



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CEASA/PE. Nº 001 /2008.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, COM A INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, E DA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - PERPART S/A, E, DO OUTRO LADO, O CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO - CEASA-PE/OS., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, através de sua **SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**, com sede na Avenida Caxangá, 2.200, bairro do Cordeiro, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.055/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Dr. RANILSON RAMOS BRANDÃO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 1.074.957-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 051.623.274-68, residente na cidade de Recife, doravante denominada abreviadamente **SARA**, e como interveniente, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Dona Maria César, 68, bairro do Recife, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Dr. JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, auditor da fazenda nacional, portador da Cédula de Identidade no. 2.416.382-SSP/PE, inscrito no CPF sob o no. 457.021.954-34, residente nesta cidade, doravante simplesmente denominada **SAD**, também como interveniente a **SECRETARIA DA FAZENDA**, com sede na Rua do Imperador, s/nº, 8º andar, bairro de Santo Antônio, Recife - PE, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Dr. PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3.886.748-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 783.927.054-91, residente nesta cidade, denominada simplesmente **SEFAZ**, e ainda a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 10572071/000:1-12, neste ato representada por seu titular, **Dr. ANDERSON STEVENS LEÔNIDAS GOMES**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade no. 1.164.222 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 100.876.484-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **SEE**, e a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS**, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 975, Afritos, Recife/PE., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.906.407/001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 466.388-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 013.167.374-20, residente nesta capital, doravante denominada simplesmente **ARPE**, e finalmente a **PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART**, com sede à Rua Dr. João Lacerda, 395, Cordeiro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.534.914/0001-68, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. RODRIGO GAYGER AMARO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade nº 5.195.460 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 038.734.414-46, doravante denominada simplesmente **PERPART**, e do outro lado o **CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO - CEASA-PE/OS**, Organização Social, de direito privado, requalificado através do Decreto nº 36.960, de 17/08/2011, sem fins lucrativos, instituído nos moldes da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001, inscrito no CNPJ sob o nº 06.035.073/0001-03, com endereço à BR 101 Sul, Km 70, número 550, Edifício Administração Central, Curado, Recife/PE, neste ato representado por seus Diretores Presidente e de Administração e Finanças, respectivamente, **Dr. Romero Fittipaldi Pontual**, brasileiro, divorciado, avicultor, inscrito no CPF sob o nº 145.671.564-04, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE. e **Dr. Pedro Fernando Lucena de Veras**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o n. 122.935.044-68, residente e domiciliado nessa

Recife/PE
26 ABR. 2013
Em Tes. de Ivaniildo de Azevedo A. de O. Filho - Tab. Tab. de Oliveira
Escritório Autorizado, presso a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
TSMR R\$ 0,60
Porcentagem
Total R\$ 1,00

Raulino Lucena



Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE - O.S.
BR 101 Sul, Km 70 - Centro Administrativo - Curado, Recife/PE: 50790-900
Fone: (81) 3182.3500 - Fax: (81) 3182.3510 - CNPJ: 06.035.073/0001-03 - Insc Est: 063.09759-07
www.ceasape.org.br

Jaqueline Soares de Carvalho
Procuradora-Chefe da Consultiv





cidade do Recife-PE, doravante denominado simplesmente **CEASA-PE/OS**, em face ao disposto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e nos arts. 10, 57, II, 58 e 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas veiculadas pela legislação estadual suplementar/Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, e alterações, e ainda pela Lei Estadual nº 11.743./2000 e o Decreto nº 23.046/2001, e Lei nº 11.292, de 22 de dezembro de 1995, resolvem firmar este sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão assinado em 1º.01.2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo, reprogramar a meta nº 06 do Plano de Trabalho do anexo ao 5º Termo Aditivo do Contrato de Gestão em apreço (Conforme solicitação da SEE, através de Ofício nº 055/2012-SEDE); ratificar as atividades ora desenvolvidas pelo CEASAPE/OS, constantes do instrumento primitivo e seus termos aditivos (1º, 2º, 4º e 5º), bem como, ratificar seu Estatuto Social vigente; incluir a execução da atividade de logística integrada atinente aos suprimentos e equipamentos da SEE, atividade esta a ser realizada conforme Plano de Trabalho; e acrescer e especificar os recursos financeiros necessários ao cumprimento do instrumento contratual ora aditado para o exercício de 2012/2013.

Parágrafo único – São partes integrantes deste aditivo, os seguintes anexos:

I - PLANO DE TRABALHO – CEASA - 2012-2013;

II - PLANO DE TRABALHO – 2013 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PERNAMBUCO; e

III - PLANO DE TRABALHO - Gestão Logística Integrada de Estoques, Distribuição de Equipamentos, Suprimentos, Tombamento de Bens e Transporte para Unidades Escolares.

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO

Acordam os signatários em prorrogar o prazo de vigência do instrumento primitivo por mais 12 (doze) meses, de sorte que aquele instrumento original e seus respectivos aditivos findar-se-ão em 31 de dezembro de 2013.

Cláusula Terceira – REPROGRAMAÇÃO DA META

Readequar a meta nº 06 do Plano de Trabalho, este anexo ao 5º Termo Aditivo do Contrato de Gestão em apreço (Conforme solicitação da SEE, através de Ofício nº 055/2012-SEDE), esta referente ao processo de realização do Curso de Capacitação em Educação alimentar e Nutricional e Consumo alimentar consciente em função da inclusão de novas variáveis. Ficando a nova meta determinada : 100 unidades escolares da rede estadual de ensino; 1.920 turmas; Carga horária de 10 horas/aula; aplicação de questionários de VRE - avaliação somativa e diagnóstica em 50% dos alunos capacitados; Período de setembro/dezembro de 2012, e valor redimensionado para execução das citadas metas para R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Parágrafo único. A Secretaria de Educação após o processamento da análise da prestação de contas final, referente ao exercício de 2012, no caso de sobra financeira, poderá reavê-la ou propor nova utilização do recurso dentro do Programa de Alimentação Escolar, por meio de termo aditivo.

Recife/PE, 26 ABR. 2013
Em Teste
Livânildo de Figueiredo A. de O. Filho - Tabelião Público
Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária

Por Rec R\$ 2,50
TSNR R\$ 0,50
Total R\$ 3,00

Raulino Santos
Assessoria Jurídica
VISTO
CEASA PE/OS



Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE - O.S.
BR 101 Sul, Km 70 - Centro Administrativo - Curado, Recife/PE: 50790-900
Fone: (81) 3182.3500 - Fax: (81) 3182.3510 - CNPJ: 06.035.073/0001-03 - Insc Est: 08.087.63-07
www.ceasape.org.br
Procurador-Geral da Consultoria





Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam finalmente os signatários todas as demais cláusulas e condições do termo primitivo e seus termos aditivos (1º, 2º, 4º e 5º), até então existentes, não atingidos por este instrumento, bem como reitera todos os objetivos constantes no Estatuto Social vigente desta Organização Social.

Dessa forma, ficam ratificados os seguintes objetivos da CEASA-PE/OS:

Parágrafo Primeiro – O CEASA-PE/O.S., tem por objeto a estruturação e gestão sustentável de políticas de desenvolvimento econômico e social no Estado de Pernambuco, procedendo a estudos e à racionalização dos problemas inerentes às centrais de abastecimento de produtos alimentares e atípicos, bem como a execução de atividades de beneficiamento, armazenamento, transporte e distribuição de produtos, voltada ao relevante interesse sócio econômico e na execução de políticas públicas, com a execução efetiva de medidas adequadas à consecução de suas atividades, inclusive implementação logística necessária a consecução dos seus objetivos;

Parágrafo Segundo – Compreende-se ainda o objeto social da entidade

I – Instalar, Administrar e/ou supervisionar a gestão de Centrais de Abastecimento e Mercados no âmbito do Sistema de Abastecimento, explorar o uso remunerado de espaços cedidos a título precário a terceiros, que visem: À comercialização de produtos agropecuários, hortifrutigranjeiros, avícolas, pesqueiros, frios, estivas e cereais, atípicos e outros produtos, bem como outras ações, executando, ainda, serviços conexos inerentes as atividades, praticando quaisquer atos pertinentes aos seus fins e ou operacionalização de infra-estrutura logística;

II – Participar dos planos e programas de Governo voltados para a produção, abastecimento, beneficiamento e distribuição de produtos alimentares e correlatos, em nível regional e nacional, promovendo e facilitando o intercâmbio de mercado com as demais segmentos do agronegócio;

III – Firmar convênios, acordos, contratos, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, pertinentes às suas atividades, ouvido o Conselho de Administração, ou ad referendum desse;

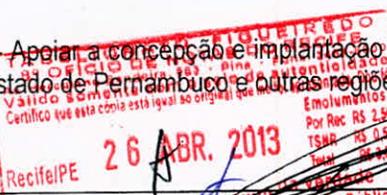
IV – Padronizar, fiscalizar, classificar produtos e subprodutos de origem vegetal, executando os serviços e atos pertinentes aos seus fins, e na forma da legislação vigente, emitir certificados de classificação e documentos correlatos;

V - Buscar, de forma cooperada e multidisciplinar, soluções técnicas adequadas às necessidades de inovação e modernização de abastecimento e logística de suas atividades afins, visando à melhoria das condições gerais do mercado agrícola e o bem estar da Associação.

VI - Contribuir para o desenvolvimento econômico e social de Pernambuco, da Região Nordeste e do Brasil, através da concepção e coordenação de programas e projetos alimentares e nutricionais de combate à fome, inclusive com políticas de erradicação ao desperdício no CEASA-PE/O.S., e em outras centrais, em parceria com instituições públicas e/ou privadas;

VII - Dar suporte e fomentar o surgimento e consolidação de novos empreendimentos voltados para o abastecimento, produção, industrialização, comercialização de produtos alimentícios e afins;

VIII – Apoiar a concepção e implantação de políticas públicas de desenvolvimento, abastecimento e produção agrícola do Estado de Pernambuco e outras regiões do país;



Raulino Lourenço

[Handwritten signatures and stamps]



Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE - O.S.
BR 101 Sul, Km 70 - Centro Administrativo - Curado, Recife/PE: 50790-900
Fone: (81) 3182.3500 - Fax: (81) 3182.3510 - CNPJ: 06.035.073/0001-03 - Insc Est: 07.08153-07
www.ceasape.org.br



Procurador-Geral de Pernambuco
Procurador-Geral de Consultoria



IX - Criar condições para implantação da cooperação e parceria, entre instituições privadas e públicas na área de abastecimento e produção agrícola do Estado de Pernambuco, implementando o desenvolvimento local, regional e nacional, participando dessas parcerias sempre que pertinente;

X - Conceber, estruturar e gerenciar, em parceria com entidades públicas e da iniciativa privada, projetos de infraestrutura, revitalização e desenvolvimento do CEASA-PE/O.S., mantendo sempre preservadas as condições ambientais locais;

XI - Desenvolver ações no sentido de fomentar o marketing e a promoção comercial do ambiente de negócios dos usuários fixos ou eventuais do CEASA-PE/O.S., bem como os produtores oriundos da agricultura de base familiar;

XII - Planejar, projetar, construir, manter, operar, ampliar e melhorar, diretamente ou através de terceiros ou com a iniciativa privada e/ou pública, as instalações físicas próprias e de seus parceiros, os seus processos internos de qualificação e motivação do capital humano próprio e dos parceiros, visando aumentar, de forma constante, a qualidade dos resultados de todas as suas ações e de seus parceiros, por meio de instrumentos legais atinentes;

XIII - Planejar, executar e gerenciar o comércio atacadista de estivas e cereais, frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças, legumes, carnes, peixes, crustáceos e produtos correlatos, e ainda, leite e seus derivados, produtos atípicos, bem como, produzir sopa expressa para distribuição a beneficiários de Programas Sociais; *(alterado pela Assembléia Geral de 02 de abril de 2012)*

XIV - Guardar, conservar e consignar mercadorias de terceiros, em armazéns, próprios ou locados de sua livre escolha, silos, e frigoríficos; executando serviços e praticando, também, quaisquer atos pertinentes a seus fins, e na forma da legislação em vigor; emitir recibos de depósitos e "warrants" das mercadorias armazenadas/ensiladas;

XV - Produzir, distribuir e comercializar gêneros alimentícios e produtos derivados bem como realizar todo o processo logístico necessário ao objeto de cada ação específica;

XVI - Beneficiar, empacotar e distribuir produtos alimentícios e outros;

XVII - Fazer toda logística de recepção, guarda, conservação, expedição e transporte de gêneros alimentícios e outras produtos, inclusive os que demandem condições especiais de armazenamento e distribuição, tais como medicamentos e afins, sob seus cuidados, por meios próprios ou terceirizados;

XVIII - Conceber, elaborar, executar, acompanhar e avaliar treinamentos e cursos de capacitação nas áreas de qualificação e requalificação profissional, social e desenvolvimento técnico científico, visando a preparação do trabalhador, dos produtores e empresas para o mercado;

XIX - Realizar atividades pertinentes a operador portuário e aeroportuário;

XX - Prestar todos os serviços de logística, distribuição e transportes de equipamentos, bens, materiais, suprimentos, produtos alimentícios e outras mercadorias em armazém, depósitos e silos, inclusive portuário, sob sua responsabilidade;

XXI - Prestar serviços de assessoria e consultoria na área de abastecimento alimentar aos segmentos públicos ou privados e na concepção e desenvolvimento institucional de Organização Social;

RECIBO DE RECEBIMENTO
Por Rec. R\$ 2,50
TSNR R\$ 0,40
TOTAL R\$ 2,90
Recife/PE 26 ABR 2013
Em Teste
Ivanildo de Figueiredo
Escritório Autorizado: Ruanne Andrade de Oliveira
Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária

Raulina Raulina

Assessoria Jurídica
VISTO
CEASA PE/O.S.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BNS028843

PERNAMBUCO
ANO DO ESTADO

Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE - O.S.
BR 101 Sul, Km 70 - Centro Administrativo - Curado, Recife/PE: 50790-900
Fone: (81) 3182.3500 - Fax: (81) 3182.3510 - CNPJ: 06.035.073/0001-03 - Insc Est: 03.08753-07
www.ceasape.org.br

Jaqueline Soares de Carvalh
Procuradora Chefe de Consultiva



XXII – Realizar diretamente ou por meio de terceiros, serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de armazéns, silos, galpões, e outros equipamentos sob sua responsabilidade com mão-de-obra própria ou contratada; e

XXIII – Conceber, construir, readequar, readaptar, adaptar, operar e gerir, equipamentos de abastecimento, beneficiamento, produção, transporte, distribuição e beneficiamento de produtos e subprodutos agropecuários. Podendo, para tanto, abater e beneficiar, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, no sentido de prestar suporte executivo as esferas privadas e publicas, federal, estadual e municipais, na execução de serviços e atividades voltadas ao desenvolvimento de programas, e projetos técnicos, científicos e operacionais; (alterado pela Assembléia Geral de 02 de abril de 2012)

Cláusula Quinta - DA INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICAS PARA A SEE- Suprimentos e Equipamentos

Incluir a execução dos serviços de Gestão Logística Integrada de Estoques, Distribuição de Equipamentos, Suprimentos, Tombamento de Bens e Transporte, para as Unidades Escolares vinculadas Secretaria Estadual de Educação – SEE, atividade esta a ser realizada conforme Plano de Trabalho (anexo e parte integrante do presente instrumento).

Cláusula Sexta – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do instrumento ora aditado virão de fontes próprias e do Tesouro do Estado de Pernambuco, conforme a seguir especificados:

1. Para atender suas despesas gerais, **R\$ 26.260.000,00 (vinte seis milhões, duzentos e sessenta mil reais)**, que virão à conta de valores oriundos do próprio CEASA-PE/OS, relativos às arrecadações de cobranças de cessões de áreas (TPRU) e prédios no entreposto CEASA-PE, tarifas, romaneio, balança, armazenagem, exploração de controle de entrada e saída de veículos, assessorias, e outros serviços correlatos; e
2. Para atender a demanda técnica, operacional e logística dos suprimentos e equipamentos (Recepção, armazenamento, tombamento de bens, transporte distribuição junto as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino), virão do Tesouro do Estado, através da Secretaria de Educação, ora estimado em **R\$ 27.504.948,00 (vinte e sete milhões quinhentos e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais)**, Sendo tais recursos necessários preliminarmente para atender a execução de tais serviços até dezembro/2013. obedecendo o seguinte desembolso:
 - 1ª Parcela Dezembro/2012 = **R\$ 3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais);
 - 2ª Parcela Janeiro /2013 = **R\$ 8.000.000,00** (oito milhões reais);
 - 3ª Parcela Março/2013 = **R\$ 7.000.000,00** (seis milhões , trezentos e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais);
 - 4ª Parcela Maio/2013 = **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões de reais); e a
 - 5ª Parcela Julho/2013 = **R\$ 4.804.948,00** (quatro milhões oitocentos e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais).
 - Fonte : 0105; Grupo III - Programa de Trabalho 0966 - Apoio Gerencial e Tecnológico a SEE e Ação : 4385 - Suporte as Atividades Fins da SEE.

3. Para atender suas despesas gerais, no sentido de contemplar as demandas técnicas, operacionais e administrativas, inclusive de aquisição de gêneros alimentícios, para o Programa de Merenda Escolar do Estado de Pernambuco, virão do Tesouro Estadual, através da Secretaria de Educação do Estado - SEE,

Recife/PE 26 ABR. 2013

Em Teste

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE - O.S.
BR 101 Sul, Km 70 - Centro Administrativo - Curado, Recife/PE: 50790-900
Fone: (81) 3182.3500 - Fax: (81) 3182.3510 - CNPJ: 06.035.073/0001-03 - Insc Est: 03.087/93-67
www.ceasape.org.br

SECRETARIA JURÍDICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
VISTO

SECRETARIA JURÍDICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Aquelino Soares de Carvalho
Procurador-Chefe da Consultiva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BNS028844

SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Em Teste
SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO



recursos esses ora estimados em R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), onde o desembolso previsto será o seguinte:

- 1ª Parcela Dezembro/2012 = R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- 2ª Parcela Fevereiro/2013 = R\$ 15.000.000,00 (dez milhões de reais);
- 3ª Parcela maio/2013 = R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e a
- 4ª Parcela agosto/2013 = R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- Fontes: 0105; ; Item do Gasto 33.50.41. - Programa de Trabalho 12.122.0966.4538.000

Cláusula Sétima - Os Planos de Trabalho, da CEASA-PE/OS, bem como das Atividades de logística Integrada de estoques, distribuição de equipamentos, suprimentos, tombamento de bens e transporte para Unidades Escolares da SEE e o Plano atinente ao Programa de Merenda Escolar para Rede Estadual de Ensino, compõem o acervo de anexos do presente instrumento, e farão parte integrante do mesmo.

Cláusula Oitava - Os excedentes financeiros alcançados pelas atividades do CEASA - PE/O.S., serão obrigatoriamente, reinvestidos no desenvolvimento de suas próprias atividades, assim como na formação de capital humano para gestão, desenvolvimento e operação de produtos e processos inovadores na área de abastecimento, produção agro-industrial e de base logística, nas proporções definidas no Estatuto e no Regimento Interno.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes contratantes e intervenientes, mandam imprimir o presente Termo Aditivo em sete vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, rubricam e assinam, ficando o verso em branco, juntamente com as testemunhas ao final identificadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cláusula Nona - Além das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira do Contrato de Gestão, ora aditado, fica a OS/CEASA-PE obrigada a observar os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da CF/88, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Cláusula Décima - Além das hipóteses de rescisão prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão, ora aditado, ficam reconhecidos os direitos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

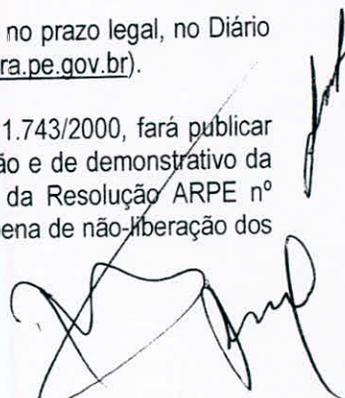
Cláusula Décima Primeira - O presente instrumento será publicado, pela SARA, em extrato, no prazo legal, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE-PE) e, na sua íntegra, em seu sítio eletrônico (www.sara.pe.gov.br).

Cláusula Décima Segunda - A OS/CEASA-PE, em cumprimento ao art. 14, VI da Lei nº 11.743/2000, fará publicar para cada Plano de Trabalho, na imprensa oficial do Estado, de extrato do contrato de gestão e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no Anexo I da Resolução ARPE nº 005/2012, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso anterior, sob pena de não-liberação dos recursos previstos.

Recife (PE), 07 de dezembro de 2012.


RANILSON RAMOS BRANDÃO
Sec. de Estado de Agricultura e Reforma Agrária







Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE - O.S.
BR 101 Sul, Km 70 - Centro Administrativo - Curado, Recife/PE: 50790-900
Fone: (81) 3182.3500 - Fax: (81) 3182.3510 - CNPJ: 06.035.073/0001-03 - Insc Est: 03.08758-07
www.ceasape.org.br


Jaqueline Soares de Carvalho
Procuradora



José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração

Paulo Henrique Saraiva Câmara
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Séc. de Estado da Fazenda

Anderson Stevens Leônidas Gomes
ANDERSON STEVENS LEÔNIDAS GOMES
Secretário de Estado de Educação

Rodrigo Gayger Amaro
RODRIGO GAYGER AMARO
Diretora Presidente da FERRART

Roldão Joaquim dos Santos
ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS
Diretor Presidente da ARPE

Romero Fittipaldi Pontual
ROMERO FITTIPALDI PONTUAL
Dir. Presidente CEASA-PE/OS

Pedro Fernando Lucena de Veras
PEDRO FERNANDO LUCENA DE VERAS
Dir. de Adm. e Finanças CEASA-PE/OS

TESTEMUNHAS:

Luiz Almeida de Melo
CPF.: 636.569.184-53
AS JURICEASA-PE/OS

Breno Andrade de Oliveira
CPF.: 277.025.838-38

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BNS028846

Em Teste de 26 ABR. 2013
Em Teste da verdade
Luiz de Figueiredo A. de O. Filho - Tabelião Público
Escrivente Autorizado: Breno Andrade de Oliveira

Emolumentos:
Por Rec. R\$ 2,50
TSNR R\$ 0,50
Total R\$ 3,00

Thiago Arraes de Alencar Norões
Thiago Arraes de Alencar Norões
Procurador Geral do Estado



Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE - O.S.
BR 101 Sul, Km 70 - Centro Administrativo - Curado, Recife/PE: 50790-900
Fone: (81) 3182.3500 - Fax: (81) 3182.3510 - CNPJ: 06.035.073/0001-03 - Insc Est: 03.087.58-07
www.ceasape.org.br

Jaqueline Soares de Carvalho
Jaqueline Soares de Carvalho
Procuradora Chefe da Consultoria